



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021.

(Processo Administrativo nº 064/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Papanduva, por meio da Secretaria de Saúde, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de Novembro de 2021, a partir das 08h 00 min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de Dezembro de 2021 às 08h30 min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10 de Dezembro de 2021 às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal de Compras Publicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2 *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

1.3 *O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria,



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

prevista no orçamento do Município de Papanduva para o exercício de 2021.

DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Públicas, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Portal de Compras Públicas, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante nos Anexos para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS:

4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.4.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Papanduva responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Papanduva com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Todos os itens deste presente processo serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.14.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.14.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.14.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.14.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.14.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.10 *A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual*



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 *Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.11.1 *Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.12 *Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.*

7.12.1 *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

7.13 *Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.*

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

- diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6.1.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.
- 8.6.2. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

aqueles legalmente permitidos.

- 9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 9.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilitação jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.7.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.8. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.9. **Qualificação Técnica.**

9.10. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. *ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2. *conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2. *A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

10.2.1. *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. *Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
- 14.2. ***Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.***
- 14.3. *O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.*
- 14.4. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*
- 14.4.1. *Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;*
- 14.4.2. *O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.*
- 14.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
- 14.5.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;*
- 14.5.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;*
- 14.6. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.*
- 14.7. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.*



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

14.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.8.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.8.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.9. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal;
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente,



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

pelo prazo de até dois anos;

- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

- 20.1. *Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao*



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. *A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.*

20.3. *Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.*

20.4. *Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.*

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@papanduva.sc.gov.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos **no prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração..



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site www.papanduva.sc.gov.br e no site



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

www.portaldecompraspublicas.com.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 22.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 22.12.2. ANEXO II – Exigências para Habilitação;
- 22.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta;
- 22.12.4. ANEXO IV – Declaração Inidoneidade
- 22.12.5. ANEXO V – Declaração Habilitação
- 22.12.6. ANEXO VI – Declaração menor de idade;
- 22.12.7. ANEXO VII – Declaração ME/EPP
- 22.12.8. ANEXO VIII – Declaração Responsabilidade
- 22.12.9. ANEXO IX – Declaração Vínculo
- 22.12.10. ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços

Papanduva /SC, 26 de Novembro de 2021.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO I

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ENFERMAGEM**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2.000,00	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 6,72	R\$ 13.440,00
2	50,00	FR	ACIDO ACÉTICO 2 % 1000 ML	R\$ 46,83	R\$ 2.341,50
3	500,00	CX	ADESIVO PÓS COLETA ADULTO – COM 500 UNIDADES.	R\$ 26,57	R\$ 13.285,00
4	1.000,00	FR	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	R\$ 10,09	R\$ 10.090,00
5	40.000,00	UNID	AGULHA HIPODERMICA DESC. 13X4,5 BISEL TRIFACETADO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
6	10.000,00	UNID	AGULHA HIPODERMICA DESC. 20X5,5 BISEL TRIFACETADO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
7	10.000,00	UNID	AGULHA HIPODERMICA DESC. 25X06 BISEL TRIFACETADO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00
8	50.000,00	UNID	AGULHA HIPODERMICA DESC. 25X7 BISEL TRIFACETADO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00
9	30.000,00	UNID	AGULHA HIPODERMICA DESC. 25X8 BISEL TRIFACETADO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
10	40.000,00	UNID	AGULHA HIPODERMICA DESC. 30X07 BISEL TRIFACETADO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	R\$ 0,12	R\$ 4.800,00
11	25.000,00	UNID	AGULHA HIPODERMICA DESC. 30X08 BISEL TRIFACETADO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
12	50.000,00	UNID	AGULHA HIPODERMICA DESC. 40X12 BISEL TRIFACETADO, ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA.	R\$ 0,13	R\$ 6.500,00
13	10.000,00	UNID	ALCOOL 70% 1000 ML	R\$ 10,06	R\$ 100.600,00
14	5.000,00	UNID	ÁLCOOL GEL 70% 500 ML	R\$ 8,12	R\$ 40.600,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

15	1.000,00	RL	ALGODÃO HIDROFILO ROLO COM 500G LARGURA MÍNIMA DE 24 CM DE LARGURA, ACOMODADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA SUA EXTENSÃO APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA (AMOSTRA)	R\$ 17,66	R\$ 17.660,00
16	1.000,00	UNID	ALMOTOLIA TRANSPARENTES 250 ML BICO RETO	R\$ 3,43	R\$ 3.430,00
17	4,00	UNID	ARMARIO VITRINE LATERAL FR VIDRO C/02 PORTAS DE VIDRO	R\$ 1.355,33	R\$ 5.421,32
18	20.000,00	UNID	ATADURA DE CREPOM 08 CM DE LARGURA POR 1,80 EM REPOUSO DE COMPRIMENTO COM DENSIDADE DE 18 FIOS CM2, TIPO II, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DE FABRICANTE NA PROPOSTA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14055 E 14056. (AMOSTRA)	R\$ 1,85	R\$ 37.000,00
19	20.000,00	UNID	ATADURA DE CREPOM 10 CM DE LARGURA POR 1,80 EM REPOUSO DE COMPRIMENTO COM DENSIDADE DE 13 FIOS CM2, TIPO I, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DE FABRICANTE NA PROPOSTA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14055 E 14056. (AMOSTRA)	R\$ 1,54	R\$ 30.800,00
20	20.000,00	UNID	ATADURA DE CREPOM 15 CM DE LARGURA POR 1,80 EM REPOUSO DE COMPRIMENTO COM DENSIDADE DE 13 FIOS CM2, TIPO I, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO ELASTICIDADE ADEQUADA NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTRO MS E AFE DE FABRICANTE NA PROPOSTA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14055 E 14056. (AMOSTRA)	R\$ 2,22	R\$ 44.400,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

21	20.000,00	UNID	ATADURA DE CREPOM 15 CM DE LARGURA POR 1,80 EM REPOUSO DE COMPRIMENTO COM DENSIDADE DE 18 FIOS CM2, TIPO II, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTROS E AFE DE FABRICANTE NA PROPOSTA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14055 E 14056. (AMOSTRA)	R\$ 3,35	R\$ 67.000,00
22	15.000,00	UNID	ATADURA DE CREPOM 20 CM DE LARGURA POR 1,80 EM REPOUSO DE COMPRIMENTO COM DENSIDADE DE 18 FIOS CM2, TIPO II, CONFECCIONADA EM TECIDO MÍNIMO 90% ALGODÃO ACRESCIDO DE POLIAMIDA, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, APARÊNCIA UNIFORME, BORDAS DEVIDAMENTE BEM ACABADAS, ISENTA DE IMPUREZAS, RASGOS, FIAPOS, FIOS SOLTOS E QUISQUER OUTROS TIPOS DE DEFEITOS QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO DURANTE O USO. APRESENTAR REGISTROS E AFE DE FABRICANTE NA PROPOSTA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, PACOTE COM 12 UNIDADES, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER NA INTEGRA AS ESPECIFICAÇÕES DA ABNT 14055 E 14056. (AMOSTRA)	R\$ 4,48	R\$ 67.200,00
23	3.000,00	RL	ATADURA GESSADA 06 CM 2 MT	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
24	3.000,00	RL	ATADURA GESSADA 08 CM 2 MT	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
25	3.000,00	RL	ATADURA GESSADA 10 CM 3 MT	R\$ 2,41	R\$ 7.230,00
26	3.000,00	RL	ATADURA GESSADA 12 CM 3 MT	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
27	3.000,00	RL	ATADURA GESSADA 15 CM 3 MT	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00
28	3.000,00	RL	ATADURA GESSADA 20 CM 4 MT	R\$ 6,07	R\$ 18.210,00
29	10.000,00	UNID	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT BRANCO COM MANGA LONGA, GRAMATURA 30G, PUNHO EM MALHA MÍNIMO DE 06 CM. (AMOSTRA).	R\$ 10,40	R\$ 104.000,00
30	15.000,00	UNID	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT BRANCO COM MANGA LONGA, GRAMATURA 40G, PUNHO EM MALHA MÍNIMO DE 06 CM. (AMOSTRA)	R\$ 11,96	R\$ 179.400,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

31	2.000,00	UNID	<p>BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML. CARACTERÍSTICAS: CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA, TUBO EXTENSOR, TIRA PARA DEAMBULAÇÃO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, CÂMERA DE PASTEUR, FILTRO HIDROFÓBICO/BACTERIOLÓGICO. VÁLVULA ANTI REFLUXO, BOLSAS COM DUAS ESCALAS DE PINÇA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONECTOR ESCALONADO PARA Sonda URETRO VESICAL COM PONTO DE COLETA PARA AMOSTRAS DE EXAMES LABORATORIAIS. PINÇA OU CLAMP NO TUBO EXTENSOR PARA VEDAÇÃO, E NO TUBO DE SAÍDA PARA DESMAME. TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL COM 110CM DE COMPRIMENTO NOP MÍNIMO E AMPLO DE DIÂMETRO INTERNO E PERMITE BOA FLUIDEZ DO LÍQUIDO E DE COÁGULOS: ALÇA DE SUSTENTAÇÃO RÍGIDA DUPLA "U" PARA FIXAÇÃO AO LEITO E TIRA DEAMBULAÇÃO QUE FACILITA O MOVIMENTO DO PACIENTE: CÂMERA DE PASTEUR FLEXÍVEL EVITA A ASCENÇÃO DE BACTERIAIS PARA O PACIENTE E SERVE PARA A ORDENHA, AUXILIANDO NO DESMACHE DE COÁGULOS; FILTRO DE AR HIDRÓFobo (NÃO MOLHA) PERMITE A SAÍDA DE AR DA BOLSA, DANDO MAIOR APROXIMAÇÃO A AFERIÇÃO DO VOLUME DE URINA; VÁLVULA ANTI REFLUXO, TIPO MEMBRANA, EVITA O RETORNO DE URINA PARA O PACIENTE. BOLSA COLETORA DE PVC, FLEXÍVEL COM DUPLA FACE, SENDO ANTERIOR TRANSPARENTE E POSTERIOR BRANCA, MELHORANDO A IDENTIFICAÇÃO, COM PACIENTE PARA 2000ML COM ESCALA GRADUADA PARA VOLUME MAIOR A CADA 100ML. TUBO DE SAÍDA, CENTRALIZADO E VERTICALIZADO, (TUBO DE DRENAGEM) COM PROTEÇÃO E ACOMODAÇÃO DE TUBO PERMITE O ESVAZIAMENTO DIMINUINDO O RESIDUAL DA BOLSA E REDUZINDO A POSSIBILIDADE DE PINGOS APÓS O ESVAZIAMENTO, MESMO NÃO HAVENDO FECHAMENTO TOTAL DA PINÇA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. (AMOSTRA)</p>	R\$ 14,28	R\$ 28.560,00
32	300,00	PCT	<p>CAMPO OPERATÓRIO 45X50 C/50 - PARA USO CIRÚRGICO TIPO CAMPO OPERATÓRIO, 4 CAMADAS, EM TECIDO 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE ISENTA DE IMPUREZAS, COR BRANCA, COM ALÇA DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA COM FIO RADIOPACO COM NO MÍNIMO 35GR CADA PEÇA, ISENTA DE IMPUREZAS E ALVEJANTES, RASGOS E QUALQUER TIPO DE DEFEITO QUE POSSAM AFETAR SEU DESEMPENHO EM USO. APRESENTAR AFE DO FABRICANTE E REGISTRO NA ANVISA NA PROPOSTA. APRESENTAR EMBALAGEM EM PACOTES COM 50 PECAS, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E ATENDER NORMAS NBR 14.767. (AMOSTRA)</p>	R\$ 139,00	R\$ 41.700,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

33	2.000,00	UNID	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. O PRODUTO DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA NR32	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
34	2.000,00	UNID	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. O PRODUTO DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA NR32	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
35	2.000,00	UNID	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. O PRODUTO DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA NR32.	R\$ 2,29	R\$ 4.580,00
36	4.000,00	UNID	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. O PRODUTO DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA NR32	R\$ 2,29	R\$ 9.160,00
37	7.000,00	UNID	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. O PRODUTO DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA NR32	R\$ 2,29	R\$ 16.030,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

38	7.000,00	UNID	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 EM POLIURETANO OU TEFLON, AGULHA EM AÇO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, CANHÃO COLORIDO. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE PROMOVA PROTEÇÃO DA AGULHA DE MODO PASSIVO SEM A NECESSIDADE DE AÇÃO DO PROFISSIONAL. EVITANDO ASSIM QUALQUER TIPO DE CONTATO DO PACIENTE OU PROFISSIONAL DE SAÚDE. COM AGULHA APÓS A PUNÇÃO. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. O PRODUTO DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DA NR32.	R\$ 2,29	R\$ 16.030,00
39	2.000,00	UNID	CATETER TIPO OCULOS PARA OXIGENIOTERAPIA ADULTO	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
40	2.000,00	UNID	CATETER TIPO OCULOS PARA OXIGENIOTERAPIA INFANTIL	R\$ 2,06	R\$ 4.120,00
41	1.000,00	UNID	COLETORES PARA PERFUROCORTANTES 13 LITROS. APRESENTAR LAUDO DE ATENDIMENTO A NBR 13853	R\$ 7,69	R\$ 7.690,00
42	1.000,00	UNID	COLETORES PARA PERFUROCORTANTES 7 LITROS. APRESENTAR LAUDO DE ATENDIMENTO A NBR 13853	R\$ 5,76	R\$ 5.760,00
43	900,00	FR	CURATIVO A BASE LOÇÃO OLEOSA DE A.G.E. (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS). EMBALAGEM 200ML. COM VITAMINAS A E E. COMPOSIÇÃO: ÁCIDO CÁPRICO, ÁCIDO CAPRÍLICO, ÁCIDO CAPRÓICO, ÁCIDO LÁURICO, ÁCIDO LINOLÉICO, LECITINA, ALOE VERA, PALMITATO DE RETINOL, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA- TOCOFEROL, ÓLEO DE COPAÍBA, ÓLEO DE MELALEUCA, ÓTIMA ABSORÇÃO, FÁCIL DE ESPALHAR. EMBALAGEM PLÁSTICA, ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. POSSUIR E APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA CÓPIA IMPRESSA DO REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA.	R\$ 40,62	R\$ 36.558,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

44	500,00	GL	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO NÃO ESPUMANTE CONTENDO AS SEGUINTE ENZIMAS EM SUA FORMULAÇÃO AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, CELULASE, PEPTIDASE, MANNANASE, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E ÁGUA. PH NEUTRO (6 A 8). BIODEGRADÁVEL, COMPATÍVEL COM A LIMPEZA MANUAL OU AUTOMÁTICA, DILUIÇÃO DE 1 ML/L. EMBALAGEM EM FRASCO RÍGIDO, COM SELO DE SEGURANÇA ANTI-VAZAMENTO NA APRESENTAÇÃO EM GALÃO COM 5 LITROS. APRESENTAR LAUDOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA RDC 55/12 - ANVISA. APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADE AMIOLÍTICA, PROTEOLÍTICA, IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA PURA, CORROSIVIDADE. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - CBPF EM SANEANTES E CERTIFICAÇÃO DA ISO 13485/2016. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA RÓTULO, FICHA TÉCNICA E PROSPECTO.	R\$ 880,00	R\$ 440.000,00
45	3.000,00	UNID	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 19	R\$ 0,30	R\$ 900,00
46	4.000,00	UNID	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 21	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
47	4.000,00	UNID	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 23	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
48	4.000,00	UNID	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 25	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
49	4.000,00	UNID	DISPOSITIVO INTRAVENOSO Nº 27	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
50	900,00	UNID	DRENO DE PENDROSE INDIVIDUAL LÁTEX Nº 02	R\$ 11,40	R\$ 10.260,00
51	4.000,00	UNID	ELETRODO DE ECG DESC ADULTO/ INFANTIL	R\$ 0,50	R\$ 2.000,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

52	8.000,00	UNID	EQUIPO DUAS VIAS (TIPO POLIFIX). CONEXÃO DUAS VIAS PARA INFUSÃO PARENTERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE, PINÇA CORTA FLUXO NAS 2 (DUAS) VIAS DE VEDAÇÃO PRECISA EM CORES DESTINTAS, CONECTORES FÊMEA COM TAMPA PROTETORA ROSQUEÁVEL. CONECTOR PROXIMAL LUER ROTATIVO SLIP E LOCK NA MESMA PEÇA, COM ACABAMENTO LATERAL SEM SALIÊNCIAS QUE PERMITA APOIO SEGURO NA PELE. COMPRIMENTO DE 18CM. TODO SISTEMA DEVE SER RESISTENTE E OFERECER SEGURANÇA NA UTILIZAÇÃO, DEVE SER ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ISENTO DE RESÍDUOS E IMPUREZAS, E DE FÁCIL MANUSEIO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO FILME, QUE PROPORCIONE ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO NO MS E (AMOSTRA).	R\$ 2,24	R\$ 17.920,00
53	10.000,00	UNID	EQUIPO MACROGOTAS ESTÉRIL, USO ÚNICO, BIOCOMPATÍVEL, PONTA PERFURANTE, MULTIAJUSTÁVEL COM PROTETOR, CÂMARA DE MACROGOTAS FLEXÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 9ML, LIBERANDO 20 GTS/MIN, FILTRO DE 15 MICRAS PARA SOLUÇÃO, FILTRO BACTERIANO PARA AR, TUBO EXTENSOR EM PVC, ATÓXICO E APIROGÊNICO, FLEXÍVEL COM PINÇA ROLETE (REGULADOR DE FLUXO DESTINADO AO CONTROLE DE GOTEJAMENTO, REGULA O FLUXO DE SOLUÇÃO ENTRE ZERO E O MÁXIMO E COM SISTEMA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO). PONTO DE INFUSÃO LATERAL (EM Y) AUTOVEDANTE, CONECTOR MACHO LUER SLIP TAMPA PROTETORA. MEDINDO O SISTEMA INTEIRO O MÍNIMO DE 150CM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS, CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA 502/11 INMETRO. (AMOSTRA).	R\$ 3,31	R\$ 33.100,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

54	5.000,00	UNID	EQUIPO PARA INFUSÃO ENTERAL 2 (DUAS) VIAS EM Y SENDO UMA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTOS, COM CÂMARA GOTEJADORA TRANSPARENTE CRISTAL FLEXÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 9ML E GOTEJADOR PARA 20 GOTAS = 1 ML, COM ENTRADA DE AR E FILTRO BACTERIOLÓGICO, PONTA PERFURANTE, COM DOIS ORIFÍCIOS PARA ENTRADA DE ALIMENTO, PARA ADAPTAÇÃO SEGURA EM BOLSAS/FRASCOS DE DIETAS ENTERAIS, EM ABS BRANCO E TAMPA PROTETORA . TUBO EXTENSOR AZUL EM PVC AERADO FLEXÍVEL, COM DIÂMETRO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO, SEM EFEITO MEMÓRIA, PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO FLUXO MINISTRADO E COM SISTEMA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO. SEGUNDA VIA DE CONEXÃO FÊMEA COM TAMPA PROTETORA ROSQUEÁVEL, PINÇA CLAMP, PARA ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUA. PONTA DISTAL COM CONECTOR ESCALONADO EM ABS BRANCO COM O MÍNIMO DE NOVE ESCALAS PARA MELHOR CONEXÃO A DIVERSOS TAMANHOS DE SONDAS, COM TAMPA PROTETORA. APRESENTAR REGISTRO NO MS. (AMOSTRA)	R\$ 5,86	R\$ 29.300,00
55	5.000,00	UNID	EQUIPO UTILIZADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL LÍQUIDA (NUTRIÇÃO ENTERAL). PONTA PERFURANTE ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM MÍNIMO DE 9ML E FILTRO DE AR BACTERIOLÓGICO, TRANSPARENTE PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO DA ALIMENTAÇÃO A SER ADMINISTRADA; TUBO FLEXÍVEL EM P.V.C AERADO. DE NO MÍNIMO 1,5M DE COMPRIMENTO NA COR AZUL. PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DE FLUXO, COM TRAVA QUE PERMITA ENCURTAR O COMPRIMENTO DO TUBO CASO NECESSÁRIO, CONECTOR ESCALONADO PARA NO MÍNIMO OITO DIFERENTES DIÂMETROS DE SONDA COM TAMPA PROTETORA. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, PERMITINDO ABERTURA EM PÉTALA, ASSÉPTICA E SEGURA, COM SELAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO. APRESENTAR REGISTRO NO MS. (AMOSTRA)	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
56	10,00	UNID	ESCADA COM DOIS DEGRAUS	R\$ 94,13	R\$ 941,30
57	80,00	PCT	ESCOVA CERVICAL PACOTE C/100 UNIDADES	R\$ 47,93	R\$ 3.834,40
58	50,00	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	R\$ 51,80	R\$ 2.590,00
59	2.000,00	RL	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO BRANCO ISENTO DE BORRACHA NATURAL, HIPOALERGÊNICO. ROLO COM 5,0X4,5 M (AMOSTRA)	R\$ 6,37	R\$ 12.740,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

60	1.000,00	RL	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO BRANCO ISENTO DE BORRACHA NATURAL, IPOALERGENICO. ROLO COM 10 CM X 4,5M. (AMOSTRA)	R\$ 12,62	R\$ 12.620,00
61	2.000,00	RL	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL DE TECIDO 100% ALGODÃO COM TRATAMENTO ACRÍLICO, ADESIVO BRANCO ISENTO DE BORRACHA NATURAL, IPOALERGENICO. ROLO COM 2,5 CM X 4,5 M. (AMOSTRA)	R\$ 4,34	R\$ 8.680,00
62	50,00	PCT	ESPATULA PLASTICA DE AYRES PARA COLETA GINECOLOGICA ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	R\$ 20,09	R\$ 1.004,50
63	2.000,00	UNID	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL "G"	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
64	4.000,00	UNID	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL "M"	R\$ 1,78	R\$ 7.120,00
65	4.000,00	UNID	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL "P"	R\$ 1,72	R\$ 6.880,00
66	80,00	UNID	ESTETOSCÓPIO ADULTO	R\$ 26,88	R\$ 2.150,40
67	100,00	CX	FIO CATGUT CROMADO 2,0 COM AGULHA CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 83,03	R\$ 8.303,00
68	100,00	CX	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 C/AGULHA 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 83,03	R\$ 8.303,00
69	100,00	CX	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 COM AGULHA 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 83,03	R\$ 8.303,00
70	100,00	CX	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5-0 COM AGULHA 1,5 CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 83,03	R\$ 8.303,00
71	300,00	CX	FIO MONONYLON 2,0 COM AGULHA 2,0 AGULHA CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
72	300,00	CX	FIO MONONYLON 3,0 COM AGULHA 2,0 AGULHA CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
73	300,00	CX	FIO MONONYLON 4,0 COM AGULHA 2,0 AGULHA CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
74	300,00	CX	FIO MONONYLON 5,0 COM AGULHA 2,0 AGULHA CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
75	300,00	CX	FIO MONONYLON 6,0 COM AGULHA 2,0 AGULHA CX C/ 24 UNIDADES	R\$ 41,00	R\$ 12.300,00
76	3.000,00	RL	FITA ADESIVA MICROPORE HIPOALERGIA 2,5x4,5	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00
77	2.000,00	RL	FITA ADESIVA MICROPORE HIPOALERGIA 5x4,5	R\$ 5,10	R\$ 10.200,00
78	900,00	RL	FITA HOSPITALAR 16X50	R\$ 3,72	R\$ 3.348,00
79	100,00	FR	FIXADOR CITÓLOGICO SPRAY 100 ML	R\$ 8,61	R\$ 861,00
80	8.000,00	UNID	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO NASOENTERAL ATOXICO, CAPACIDADE 300 ML	R\$ 1,38	R\$ 11.040,00
81	1.000,00	RL	GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO MEDINDO 91CMX91MT COM 13 FIOS NÃO ESTERIL, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO 4 DOBRAS 8 CAMADAS, COM TRAMA FECHADA TEXTURA UNIFORME ADEQUADA, ALVEJADA E HIDROFILIZADA, ISENTA DE RESÍDUOS, MANCHAS. CONFORME NORMAS ABNT 14108. (AMOSTRA)	R\$ 134,00	R\$ 134.000,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

82	3.000,00	PCT	GAZE HIDROFILA 7,5X7,5 CONSTITUIDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS DE 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G COM PACOTE NO MINIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS OU SUBSTANCIAS ALÉRGICAS. PACOTE COM 500 UND, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSPETICA, ABNT NBR 13843 E APRESENTAR REGISTRO MS (AMOSTRA)	R\$ 35,40	R\$ 106.200,00
83	500,00	UNID	GEL PARA ULTRASSONAGRAFIA 3000 GRAMAS (BALDE)	R\$ 24,43	R\$ 12.215,00
84	20.000,00	UNID	GEL PARA ULTRASSONAGRAFIA 5000 GRAMAS (BALDE)	R\$ 28,10	R\$ 562.000,00
85	500,00	CX	HASTES FLEXIVEIS TIPO COTONETE - C 75 UND	R\$ 1,07	R\$ 535,00
86	100,00	UNID	KIT NEBULIZAÇÃO ADULTO	R\$ 12,23	R\$ 1.223,00
87	100,00	UNID	KIT NEBULIZAÇÃO INFANTIL	R\$ 12,23	R\$ 1.223,00
88	800,00	UNID	LAMINA BISTURI Nº 15	R\$ 0,38	R\$ 304,00
89	800,00	UNID	LAMINA BISTURI Nº 20	R\$ 0,38	R\$ 304,00
90	800,00	UNID	LAMINA BISTURI Nº 24	R\$ 0,38	R\$ 304,00
91	200,00	CX	LAMINA FOSCA CAIXA COM 50 UNIDADES	R\$ 9,43	R\$ 1.886,00
92	7.000,00	UNID	LANCETA AUTOMÁTICA DESCARTÁVEL CONFORME NR32, AGULHA EM AÇO INOX PARA OBTENÇÃO DE SANGUE CAPILAR, RETRÁTIL, ESTÉRIL, COM AGULHA SILICONIZADA, PONTA TRIFACETADA, COM DIÂMETRO DE 28G OU 30G, DISPARADA ATRAVÉS DE CONTATO (SEM BOTÃO DE ACIONAMENTO), COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, QUE IMPEÇA O REUSO E PROVIDA DE LACRE, COM PROFUNDIDADE DE PENETRAÇÃO DE ATÉ 1,4MM. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO/ VALIDADE E REGISTRO NO MS/ANVISA. (CATALOGO E AMOSTRA)	R\$ 19,32	R\$ 135.240,00
93	500,00	PCT	LENÇOL DESCARTÁVEL PARA DIVÃ CLINICA 2,00X0,90 20G COM ELASTICO, PACOTE COM 10	R\$ 42,93	R\$ 21.465,00
94	3.000,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL EM PURO LATEX RESISTENTE Nº 7,5	R\$ 2,24	R\$ 6.720,00
95	2.000,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL EM PURO LATEX RESISTENTE Nº 8,0	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
96	2.000,00	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERELIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL EM PURO LATEX RESISTENTE Nº 8,5	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
97	3.000,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO PUNHO LONGO TAMANHO G. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO DA ANVISA E CA . CX C 100 UNIDADES	R\$ 38,60	R\$ 115.800,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

98	3.500,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO PUNHO LONGO TAMANHO M. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO DA ANVISA E CA . CX C 100 UNIDADES	R\$ 38,60	R\$ 135.100,00
99	4.000,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO PUNHO LONGO TAMANHO P. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO DA ANVISA E CA . CX C 100 UNIDADES	R\$ 38,60	R\$ 154.400,00
100	4.000,00	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO PUNHO LONGO TAMANHO PP. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO DA ANVISA E CA . CX C 100 UNIDADES	R\$ 38,60	R\$ 154.400,00
101	500,00	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILO SEM PÓ TAM P APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA REGISTRO DA ANVISA E CA . CX C 100 UNIDADES	R\$ 56,09	R\$ 28.045,00
102	10,00	UNID	MACA PARA EXAME CLÍNICO	R\$ 505,00	R\$ 5.050,00
102	800,00	RL	MALHA TUBULAR 12 CM	R\$ 11,42	R\$ 9.136,00
104	800,00	RL	MALHA TUBULAR 15 CM	R\$ 12,12	R\$ 9.696,00
105	800,00	RL	MALHA TUBULAR 6 CM	R\$ 8,73	R\$ 6.984,00
106	600,00	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, COM TRIPLA CAMADA, SENDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA CONSTITUÍDA DE FILTRO BACTERIOLÓGICO (MELTBLOWN). ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NAS ORELHAS, COM PREGAS HORIZONTAIS, CLIP NASAL EMBUTIDO. HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, MALLEÁVEL E RESISTENTE. NÃO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO. AS BARREIRAS FILTRANTES DEVEM POSSUIR EFP MÍNIMO 98% (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS) E BFE MÍNIMO 98% (EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA). DEVE CONTER NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, Nº DO LOTE. DEVE APRESENTAR LAUDO COMPROBATÓRIO SOBRE O MATERIAL UTILIZADO E A EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. (AMOSTRA)	R\$ 13,96	R\$ 8.376,00
107	4.000,00	UNID	MÁSCARA COM PROTEÇÃO RESPIRATORIA N95. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA (AMOSTRA)	R\$ 4,58	R\$ 18.320,00
108	6,00	UNID	NEGATOSCOPIO	R\$ 322,67	R\$ 1.936,02
109	10,00	UNID	OTOSCÓPIO	R\$ 595,33	R\$ 5.953,30
110	50,00	UNID	OXÍMETRO ADULTO, PROJETADO PARA MEDIR A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO NO SANGUE ARTERIAL (SPO2) E A PULSAÇÃO EM ADULTOS DE FORMA NÃO INVASIVA. PARA DEDOS ENTRE 0,8CM E 2,3CM E PARA PACIENTES SEM MOVIMENTAÇÃO. MEDE MESMO COM O DEDO GELADO. FUNCIONA COM AS UNHAS PINTADAS. RESISTÊNCIA A QUEDAS DE ATÉ 1,5M. SUPER LEVE, UTILIZA APENAS UMA PILHA. TELA COLORIDA OLED COM AJUSTE DE BRILHO. VISOR AJUSTÁVEL (ROTACIONAL). APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA PROSPECTO.	R\$ 260,67	R\$ 13.033,50



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

111	300,00	CX	PAPEL CREPADO 40 X 40 BRANCO CX C/ 500, APRESENTAR LAUDO DO IPT DE PLENO ATENDIMENTO A NBR 14990	R\$ 247,33	R\$ 74.199,00
112	100,00	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 CM X 50 MT APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO LABOTARIAL DE EFICIENCIA VIRAL SUPERIOR A 99%	R\$ 62,30	R\$ 6.230,00
113	100,00	RL	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 50 MT APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA LAUDO LABOTARIAL DE EFICIENCIA VIRAL SUPERIOR A 99%	R\$ 105,67	R\$ 10.567,00
114	1.000,00	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM 2 DOBRAS PCT C/ 1000 FOLHAS BRANCO 100% CELULOSE VIRGEM . APRESENTAR AMOSTRA	R\$ 23,83	R\$ 23.830,00
115	50,00	UNID	PÊRAS EM SILICONE PARA REALIZAÇÃO DE ECG 400 X 400	R\$ 18,51	R\$ 925,50
116	200,00	UNID	PVPI DEGERMANTE - LITRO	R\$ 32,33	R\$ 6.466,00
117	200,00	UNID	PVPI TÓPICO - LITRO	R\$ 30,02	R\$ 6.004,00
118	200,00	UNID	SALTO ORTOPEDICO G	R\$ 3,47	R\$ 694,00
119	200,00	UNID	SALTO ORTOPEDICO P	R\$ 3,47	R\$ 694,00
120	80.000,00	UNID	SERINGA DE 100UI COM AGULHA 8X0,30 SERINGA ESTERILIZADA COM AGULHA FIXA, DOSAGEM NÍTIDA EM UNIDADE INSULÍNICA E EXTREMAMENTE PRECISA UMA A UMA DE FÁCIL LEITURA E PRECISÃO NAS DOSAGENS; ÊMBOLO COM BORRACHA DE AJUSTE E VEDAÇÃO PRECISA E EXTREMAMENTE LEVE; AGULHA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA TECNOLOGIA; BISEL PERFEITO, SILICONIZADO, TRIFACETADO, PERMITINDO PUNÇÃO ATRAUMÁTICA; PAREDE FINÍSSIMA, PERMITINDO MELHOR FLUXO; GRADUAÇÃO EXCLUSIVAMENTE EM UNIDADES INSULINICAS PARA NÃO CONFUNDIR O USUÁRIO; EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO OU MATERIAIS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. ATENDER AS NORMAS REGULAMENTADORAS EXISTENTES. (AMOSTRA)	R\$ 1,06	R\$ 84.800,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

121	80.000,00	UNID	SERINGA DE 1ML COM AGULHA ACOPLADA 25X0,6 (23G). TAMANHO 100UI. FABRICADA EM POLÍMERO PLÁSTICO INERTE, OU SEJA, NÃO REAGE COM A INSULINA; BISEL TRIFACETADO; ATÓXICA; APIROGÊNICA, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO ESTÉRIL – ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, SUBDIVIDIDA EXCLUSIVAMENTE DE UMA EM UMA UNIDADE, CORPO TRANSPARENTE – PERMITE A PERFEITA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL DE MEDICAMENTO, ALÉM DE FACILITAR DETECÇÃO DE POSSÍVEIS IMPUREZAS: MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO, A LUBRIFICAÇÃO COM SILICONE DE ALTA QUALIDADE REDUZ A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A APLICAÇÃO DA INJEÇÃO, TORNANDO-A MUITO MAIS CONFORTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA E REGISTRO NA ANVISA. (AMOSTRA)	R\$ 1,38	R\$ 110.400,00
122	20.000,00	UNID	SERINGA DESCARTAVEL EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO – 20 ML	R\$ 0,69	R\$ 13.800,00
123	20.000,00	UNID	SERINGA DESCARTAVEL EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO – 3 ML	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
124	20.000,00	UNID	SERINGA DESCARTAVEL EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO – 5 ML	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00
125	15.000,00	UNID	SERINGA DESCARTAVEL EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRURGICO – 10 ML	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
126	15.000,00	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
127	15.000,00	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
128	15.000,00	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
129	15.000,00	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
130	15.000,00	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	R\$ 0,64	R\$ 9.600,00
131	2.000,00	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
132	900,00	UNID	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 08	R\$ 5,74	R\$ 5.166,00
133	900,00	UNID	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	R\$ 5,74	R\$ 5.166,00
134	900,00	UNID	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 14	R\$ 5,74	R\$ 5.166,00
135	900,00	UNID	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	R\$ 5,74	R\$ 5.166,00
136	900,00	UNID	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	R\$ 5,74	R\$ 5.166,00
137	900,00	UNID	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	R\$ 5,74	R\$ 5.166,00
138	500,00	UNID	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 12	R\$ 0,80	R\$ 400,00
139	500,00	UNID	SONDA GÁSTRICA LEVINE Nº 16	R\$ 1,06	R\$ 530,00
140	500,00	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	R\$ 0,53	R\$ 265,00
141	1.000,00	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	R\$ 0,58	R\$ 580,00
142	1.000,00	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	R\$ 0,78	R\$ 780,00
143	1.000,00	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	R\$ 1,14	R\$ 1.140,00
144	1.000,00	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

145	1.000,00	UNID	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
146	20.000,00	UNID	SONDA URETAL Nº 08	R\$ 0,52	R\$ 10.400,00
147	1.000,00	UNID	SONDA URETAL Nº 10	R\$ 0,53	R\$ 530,00
148	10.000,00	UNID	SONDA URETAL Nº 12	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
148	800,00	UNID	SONDA URETAL Nº 14	R\$ 0,54	R\$ 432,00
150	800,00	UNID	SONDA URETAL Nº 16	R\$ 0,56	R\$ 448,00
151	800,00	UNID	SONDA URETAL Nº 18	R\$ 0,64	R\$ 512,00
152	800,00	UNID	SONDA URETAL Nº 20	R\$ 0,72	R\$ 576,00
153	10.000,00	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	R\$ 2,90	R\$ 29.000,00
154	3.000,00	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML	R\$ 6,19	R\$ 18.570,00
155	10.000,00	FR	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SIST.FECH.FRASCO	R\$ 3,18	R\$ 31.800,00
156	10.000,00	FR	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SIST.FECH.FRASCO	R\$ 4,20	R\$ 42.000,00
157	6.000,00	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	R\$ 3,31	R\$ 19.860,00
158	2.000,00	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% 500 ML EM BOLSA	R\$ 3,98	R\$ 7.960,00
159	2.000,00	FR	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% DE 250 ML	R\$ 3,89	R\$ 7.780,00
160	30,00	UNID	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFURO CORTANTE 07 L	R\$ 24,05	R\$ 721,50
161	30,00	UNID	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 L	R\$ 25,92	R\$ 777,60
162	30,00	UNID	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFURO CORTANTE 20 L	R\$ 28,43	R\$ 852,90
163	500,00	PCT	TALA METALICA 12 X 180 MM. COM 12 UNIDADES.	R\$ 38,88	R\$ 19.440,00
164	100,00	UNID	TERMOMETRO AXILAR	R\$ 22,57	R\$ 2.257,00
165	100,00	UNID	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL PARA USO FRONTAL SEM CONTATO, MEDIÇÃO INFRAVERMELHO, SINAL SONORO DE INDICAÇÃO DE FEBRE, INDICAÇÃO DE TEMPERATURA NORMAL E TEMPERATURA ALTA ATRAVÉS DE ILUMINAÇÃO EM CORES 2 CORES NO VISOR, VERDE PARA TEMPERATURA NORMAL E VERMELHO PARA FEBRE, MEMÓRIA PARA 30 MEDIÇÕES. GARANTIA MÍNIMA 48 MESES. APRESENTAR CATÁLOGO E MANUAL.	R\$ 308,67	R\$ 30.867,00
166	20,00	UNID	TERMOMETRO DIGITAL C/ CABO EXTENSOR C/01 VISOR BRANCO MAXIMA/MINIMA P/ VACINA.	R\$ 73,99	R\$ 1.479,80



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

167	150.000,00	UNID	<p>TIRAS REAGENTES PARA MEDIDA DE GLICEMIA, PARA TESTAR GLICOSE EM SANGUE CAPILAR. DEVERÁ APRESENTAR O RESULTADO NO MONITOR EM ATÉ 5 SEGUNDOS E CONTEMPLAR A FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 20MG/DL A 500MG/DL PODENDO SER INFERIORES A 20MG/DL E SUPERIORES A 500MG/DL. PERMITIR A VERIFICAÇÃO DA GLICEMIA EM ADULTOS, GESTANTES, CRIANÇAS E NEONATOS, COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA EXCETO GDH-PPQ OU MULT-GDH, CONFORME ALERTAS ANVISA 992/2009 E 1596/2015. TEMPERATURA DE ATUAÇÃO A PARTIR DE 5°C. VOLUME MÁXIMO DE AMOSTRA DE SANGUE DE 0,5 MICROLITROS, PARA USO EM APARELHO POR AMPEROMETRIA OU FOTOMETRIA, POR METODOLOGIA DE ASPIRAÇÃO CAPILAR QUE NÃO PERMITA O CONTATO DE AGENTES BIOLÓGICOS COM O APARELHO. O PRODUTO DEVE VIR COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONTER BULA EM PORTUGUÊS, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO. A VALIDADE DEVE SER DE, NO MÍNIMO, 10 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. DEVERÃO SER FORNECIDOS NA FORMA DE COMODATO, SEM CUSTOS PARA O CONTRATANTE: APARELHOS GLICOSÍMETROS NOVOS, SEM USO, COM FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE BATERIA ÚNICA DE LITHIUM E GARANTIA MÍNIMA DE 48 MESES, RESPEITANDO O LIMITE DE 600 APARELHOS ENTREGUES DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELO MUNICÍPIO; BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE QUE FIZEREM USO DO PRODUTO; SUBSTITUIÇÃO DE BATERIAS, PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO; CABOS USB, DE ACORDO COM AS SOLICITAÇÕES, SENDO APROXIMADAMENTE 2 CABOS POR UNIDADE DE SAÚDE, PARA TRANSFERÊNCIA DE DADOS DO APARELHO PARA MICROCOMPUTADOR; E A INSTALAÇÃO DE SOFTWARE PARA LEITURA DOS DADOS DOS APARELHOS E EMISSÃO DE RELATÓRIOS E ESTATÍSTICAS. APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA, PROSPECTO (TIRAS E GLICOSÍMETRO), REGISTRO NA ANVISA (TIRAS E GLICOSÍMETRO) E CERTIFICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ESTE CERTAME, EMITIDA PELO DETENTOR DO REGISTRO NA ANVISA, PARA ENFERMEIRO(A) AUTORIZADO A FORNECER O TREINAMENTO PARA A EQUIPE TÉCNICA DO MUNICÍPIO. (AMOSTRA)</p>	R\$ 0,63	R\$ 94.500,00
168	1.000,00	PCT	TOUCA DESCARTAVEL TNT PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 16,13	R\$ 16.130,00



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

169	10,00	M	TUBO SILICONE Nº 204 P/ OXIGENIO TERAPIA	R\$ 21,78	R\$ 217,80
170	50,00	UNID	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIOTERAPIA CAPACIDADE 250 ML	R\$ 31,53	R\$ 1.576,50
TOTAL GERAL				R\$	4.196.534,84

VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEARES EM TODOS OS ITENS ENTREGA E PAGAMENTO:

- As quantidades a serem entregues serão conforme solicitação, e devem ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após a AF;
- Os produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas no edital serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituído dentro de 24 horas corridas;
 - **Recebedor dos Produtos:** O receptor é responsável pela conferência de todos os produtos, assinar a nota de entrega, fica autorizado a não aceitar os gêneros, que não estiverem em conformidade com o edital, como compatibilidade, quantidade, qualidade e outros. Em caso de devolução de item, o fornecedor terá 24hs para fazer a entrega com o produto correto.
 - **Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mediante notas devidamente datadas e assinadas pelo receptor, no prazo de até 60 dias corridos após a entrega.

DAS AMOSTRAS:

- Para os itens 15, 18, 19, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 52, 53, 54, 55, 59, 60, 61, 81, 82, 92, 106, 107, 120, 121, e 167, será necessária apresentação de amostra para avaliação;
- As amostras devem ser entregues junto à Sede da Secretaria de Saúde (SUS Central), A/C Rafaela;
- As amostras deverão ser "entregues" em até 48hs posteriores ao encerramento da fase de habilitação;
- As amostras serão avaliadas pelo pessoal competente responsável pelo departamento, e em caso de aprovação o departamento emitirá parecer aprovando as amostras e encaminhando ao departamento de licitação para adjudicação e homologação. Caso haja reprovação de alguma amostra, o departamento emitirá parecer prévio somente dos itens reprovados, justificando e motivando a reprovação, para que somente assim possa convocar o próximo colocado para a entrega da amostra.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou a terceiros.
- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
- A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a reposição do objeto entregue que não estiver em conformidade com o Edital, como prazos de validade, quantidades, qualidade conforme citado nos itens anteriores.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 063/2021

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, sendo que tais documentos deverão ser **encaminhados pelo e-mail compras@papanduva.sc.gov.br**, com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da **licitação, para a Prefeitura Municipal de Papanduva, na Rua Serio Glevinski 134 CEP: 89.370-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.**

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- g) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br**

1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo 6;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo 7;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei**



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo 8;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11.

1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- 1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta)



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

- 1.8. **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**
- 1.9. **A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ____/2021 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ____/2021 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021.

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de _____, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

(Razão

Social)

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de _____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____ RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na Sede da Prefeitura Municipal de, Departamento de Compras e Licitações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 063/2021 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para, conforme especificações e preços máximos constantes no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº 063/2021.

1.2 – As proponentes registradas para o(s) fornecimento(s) cotados são os seguintes.....

1.3 – O fornecimento dos itens licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinaram a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

1.4 - No caso de impossibilidade na execução do objeto licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço proposto do 1º colocado, para fornecimento deste material e assim sucessivamente.

1.4.1 – O objeto adjudicado deverá ser entregue durante os 12 (doze) meses da Ata deste Registro, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.4.2 – Não serão aceitos os itens que a vencedora entregar fora da especificação do edital e anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura ou a entrega total do objeto licitado, o que ocorrer primeiro.

2.2 – Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

2.3 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

2.4 – Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

2.5 – O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

momento da contratação e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

2.6 – Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item.

2.4. CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2021 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Proponente(s).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1 - As quantidades a serem entregues serão conforme solicitação e devem ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos após AF;

4.2 - Os produtos que não estiverem dentro das especificações exigidas no edital serão rejeitados no momento da entrega, devendo ser substituído dentro de 24 horas corridas;

4.3 - **Recebedor dos Produtos:** O recebedor é responsável pela conferência de todos os produtos, assinar a nota de entrega, fica autorizado a não aceitar os gêneros, que não estiverem em conformidade com o edital, como prazos de validade, quantidades, qualidade e outros. Em caso de devolução de item, o fornecedor terá 24hs para fazer a entrega com o produto correto.

4.4 - **Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mediante notas devidamente datadas e assinadas pelo recebedor, no prazo de até 60 dias corridos após a entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

5.1 – A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

5.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

5.3 - Cumprir todas as disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 063/2021 e seus anexos;

5.4 - Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos objetos exigidos nesta ata, a EMPRESA VENCEDORA deverá providenciar a correção em até 05 dias, sem qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 Comunicar a empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

licitação;

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a empresa vencedora fornecer fora das especificações do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – A Registrada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência da execução do objeto após a adjudicação da licitação;
- b) Não for prestado o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

7.2 – A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% sobre o valor da Ata;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.
- f) Multa de Mora de 1% ao dia, limitados a 30 (trinta) dias, por atraso na entrega, a ser aplicado sob o valor do empenho ou autorização de fornecimento, expedida por profissional designado da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:

8.1.1 – quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

8.1.2 – quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.1.3 – quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 – quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, a(s) entrega(s) do(s) objeto decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

8.1.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.6 – perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.1.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



PAPANDUVA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – A empresa vencedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o fornecimento do objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

9.2. Eleggem as partes contratantes o Foro da Comarca de Papanduva, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Papanduva, / / /

_____ – Pregoeiro(a)
_____ – Equipe de Apoio
_____ – Equipe de Apoio
_____ - Equipe de Apoio

EMPRESAS: _____